



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

**Edital SETEC N° 003/2023**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO TEMPORÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO – FOOD TRUCKS E FOOD BIKES – NA 5ª ESQUINA DA CULTURA DE GUARAPARI**

O Município de Guarapari, através da Secretaria de Turismo, Empreendedorismo e Cultura - SETEC, com o objetivo de democratizar, diversificar, organizar e dar transparência, torna público a abertura de processo seletivo de Chamamento, com vistas à Autorização de Uso a título precário e oneroso, de espaços públicos localizados na Avenida Joaquim da Silva Lima – Centro para pessoa jurídica de direito privado, visando a comercialização de comida e bebidas em **FOOD TRUCKS E FOOD BIKES** em vias públicas durante a 5ª Esquina da Cultura que acontecerá nos dias 21, 22, e 28 e 29 de julho de 2023. O presente chamamento e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos na Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura, na Av. Munir Abud, N° 234, Praia do Morro – Guarapari.

**1.0 Do Objeto:**

1.1 Constitui objeto deste Edital, o credenciamento e seleção de interessados na autorização de exploração espaços públicos destinados a comercialização de alimentos e bebidas em veículos (Food Trucks, Food Trailer e Food Bikes) na 5ª Esquina da Cultura;

1.2 Food Truck: Caracterizado como veículo automotor autônomo podendo ser trailers (caracterizado como veículo rebocável), operando dentro do veículo.

1.3 Food Bike Doce - Caracterizado como uma bicicleta gastronômica composta por uma plataforma preparada para suporte de peso.

1.4 Serão disponibilizadas 18 vagas no total conforme lotes apresentados abaixo:

ITEM - SEGMENTO	TIPO DE PRODUTO QUE PODERÁ COMERCIALIZAR	TOTAL DISPONIVEL
FOOD TRUCK	Alimentos em Geral	12 VAGAS
FOOD TRUCK – DRINKS	Bebidas tipo Drinks	3 VAGAS
FOOD TRUCK – DOCES	Doces em Geral	1 VAGA
FOOD BIKE - DOCE	Doces em Geral	2 VAGAS

**Caso as vagas do segmento o qual está ofertado, não sejam totalmente preenchidas em candidatos habilitados, as vagas em vacância poderá ser ofertada ao segmento que houver suplência.**



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

**Edital SETEC N° 003/2023**

1.5 As Food Bikes somente poderão comercializar doces.

1.6 Os Food Trucks de bebida somente poderão comercializar bebidas tipo drink não sendo permitido a comercialização de cervejas de qualquer tipo de produção ou drink a base de cerveja.

1.7 Devido ao espaçamento definido para os Food Trucks, não será permitido a participação de veículos do modelo tipo Sprinter, Master, Ducato e microônibus.

1.8 Não será permitido a participação de veículos tipo towners e vans.

1.9 Os veículos inscritos serão avaliados por sua característica de funcionamento podendo estes não serem habilitados, caso o mesmo não se enquadre como o objeto deste edital.

**2. Das Inscrições**

2.1 Será permitida somente uma inscrição por proponente, sob pena de desclassificação em qualquer fase deste Edital.

2.2 O credenciamento será realizado na Secretaria de Turismo, Empreendedorismo e Cultura- SETEC- de Guarapari, situada na Av. Munir Abud, N° 234, Praia do Morro – Guarapari, no horário de 09:00 as 17:00 horas, através da ficha de inscrição padrão, acompanhada de toda a documentação exigida abaixo:

- I - Cópia do Documento de CNPJ e Contrato Social;
- II - Cópia da Identidade e CPF do responsável;
- III – Comprovante de residência;
- IV- Cópia do documento de veículo automotor utilizado,
- V – Foto do Veículo atualizada (2023) internas e externas no formato JPG ou PNG;
- VI– Certidão negativa de débitos junto a Fazenda Pública Municipal.
- VII – Cópia do protocolo ou Alvará da Vigilância Sanitária
- VIII - No caso das Food Bikes será necessária a apresentação da documentação do proprietário.

- a) Cópia da Identidade e CPF do responsável,
- b) Comprovante de residência

**2.3 Efetivado o credenciamento o interessado deverá se dirigir ao protocolo da Prefeitura Municipal de Guarapari, para abertura de processo.**

2.4 Não serão aceitos, pedidos de inclusão de documentos em fase recursal.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

### Edital SETEC N° 003/2023

2.5 As inscrições deverão ser feitas pelos interessados ou por procuração devidamente registrada para este fim.

2.6 A inscrição e o credenciamento são pessoais e intransferível.

2.7 Cronograma do Edital:

ITEM	ATIVIDADES	PERÍODO
1.	Inscrição	22/06/2023 a 28/06/2023
2.	Resultado Preliminar	04/07/2023
3.	Recurso	05/07/2023
4.	Resultado Pós Recurso	07/07/2023

### 3. Das oportunidades

3.1 As vagas serão divididas entre os segmentos definidos no item 1.4 disponíveis por m2.

A seleção dos permissionários deverá seguir nesta ordem:

- 1) Empreendedores do município de Guarapari/ES;
- 2) Empreendedores dos municípios limítrofes do município de Guarapari/ES;
- 3) E os demais empreendedores do Estado do Espírito Santo.

3.1 Não será permitido inscrição em mais de um segmento ofertado no presente edital, sendo constatado, as inscrições serão canceladas e o estabelecimento desclassificado.

3.2 A Setec não se responsabiliza pelo transporte para deslocamento dos estabelecimentos e de seus produtos.

3.3 Só é permitido a comercialização de produtos produzidos pelo próprio estabelecimento.

### 4. Dos Critérios de Classificação – Pontuação.

4.1 Pessoas jurídicas: Atuação da empresa na área de atividades compatíveis com o objeto:

TEMPO	Nº DE PONTOS
De 01 (um) ano até 15 (quinze) anos completos	10 (dez) pontos por ano de atuação
<b>TOTAL</b>	<b>150 PONTOS</b>



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

**Edital SETEC N° 003/2023**

4.2 Curso de qualificação na área compatível com o objeto, feito pelo estabelecimento ou responsável legal da empresa, mediante apresentação de certificados/declarações, devidamente expedidos por órgãos competentes, quais sejam: SEBRAE, SENAC, SENAI, PODER PÚBLICO MUNICIPAL, ESTADUAL E/OU FEDERAL E INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR – IES, devidamente autorizadas pelo MEC, emitidos nos últimos 05 (cinco) anos.

<b>CARGA HORÁRIO DO CURSO</b>	<b>Nº PONTOS</b>	<b>QUANTIDADE MÁXIMA DE CURSOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Curso de até 11 horas	05 (cinco) pontos	06	30
Curso de 12 horas até 20 horas	10 (dez) pontos	04	40
Curso de 21 a 60 horas	15 pontos	02	30
Curso acima de 60 horas	20 pontos	02	40
<b>TOTAL</b>			<b>140 pontos</b>

4.3 Havendo empate, o critério de desempate será o maior tempo de existência do CNPJ.

## **5. Exigências**

5.1 O Credenciado deverá manter as **FOOD TRUCKS E FOOD BIKES** em perfeitas condições de higiene, a limpeza deverá ser efetuada ao longo do dia e logo após o fechamento do estabelecimento.

### **1. Das Taxas:**

a) Food Truck R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)

b) Food Bike: R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)

5.2 A taxa de licenciamento discriminada acima será emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, e a guia será entregue aos classificados na Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura.

5.3 O classificado deverá apresentar a comprovação do pagamento na Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura, sob pena de desclassificação, resultando na convocação do suplente.

5.4 Após o pagamento do DAM, os classificados deverão comparecer a Secretaria de Turismo, Empreendedorismo e Cultura de Guarapari - SETEC, para o efetivo



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

### **Edital SETEC N° 003/2023**

credenciamento que será oficializado através do comprovante de pagamento do DAM e assinatura do Termo de Compromisso para realização das atividades de comércio de alimentos e bebidas no período estabelecido.

5.5 O Credenciado deverá portar durante todo o período do evento a “Autorização de uso de espaço público”.

5.6 Somente os selecionados poderão exercer a atividade credenciada, sendo vedada a locação, a sublocação, a venda ou cessão do direito a qualquer título.

5.7 Após publicação do resultado final será convocado os permissionários devidamente habilitados neste edital, para realização da sessão de escolha das vagas disponíveis na Avenida Joaquim da Silva Lima, respeitando a ordem classificatória.

5.8 As vagas escolhidas poderão sofrer alteração devido a necessidade da organização do evento.

#### **6. Do Prazo de Validade**

6.1 A Vigência do Termo de Autorização é exclusiva ao dia de realização do evento da 5ª Esquina da Cultura, isto é, nos dias 21, 22 e 28, 29 de julho de 2023.

6.2 O início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento, conforme programação que será disponibilizada no ato da assinatura do Termo de autorização, em tempo hábil para que esteja, até a data prevista, apto a exploração do espaço, sob pena de cancelamento da autorização.

#### **7. Da Comissão**

7.1 Será constituída uma Comissão para resolver quaisquer questões não previstas neste edital, com representantes da:

a) Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura (SETEC): Maria das Graça Nascimento Gratarolli;

b) Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura (SETEC): Aline Laiber Santos de Oliveira Passos;

c) Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura (SETEC): Felipe Tasca Gomes;

d) Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura (SETEC): Raphael Souza Ribeiro



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

**Edital SETEC N° 003/2023**

e) Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura (SETEC): Marta Souza dos Santos

7.2 Ficam instituídos Fiscais:

A fiscalização da execução do Termo de Permissão de Uso será acompanhada pela Secretaria Municipal De Empreendedorismo, Turismo e Cultura – SETEC, e dará por meio da servidora **ALINE LAIBER SANTOS DE OLIVEIRA PASSOS**, Supervisora de Empreendedorismo, matrícula 14898 e sua suplente **GLADYS ARRUDA DE MORAES**, Gerente de Seleção e Ordenamento Turístico, matrícula 3020932.

**8. Das Obrigações Específicas:**

8.1 A exploração das atividades supramencionadas não gera para o município de Guarapari qualquer compromisso relacionado com a contratação de serviços típicos.

8.2 É de responsabilidade exclusiva e integral do autorizado a utilização de pessoal para exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos a Administração Municipal.

8.3 Os requerentes habilitados responderão, civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, assim como por danos ou prejuízos causados a terceiros.

8.4 Não suspender suas atividades durante o horário do funcionamento.

8.5 Zelar pela área objeto de Autorização, inclusive mantendo a limpeza do local.

8.6 Comunicar de imediato aos organizadores, qualquer situação que impeça o funcionamento das **FOOD TRUCKS E FOOD BIKES**.

8.7 O serviço de seguranças, instalação elétrica, água e vigias noturnos serão de inteira responsabilidade do autorizado.

8.8 No caso de desistência após o início do evento, por qualquer que seja o motivo, o espaço poderá ser cedido ao classificado na lista de suplente, não havendo devolução integral nem parcial da taxa recolhida.

8.9. Permitir ao MUNICÍPIO, quando este julgar necessário, a inspeção do espaço objeto do presente instrumento, bem como avaliar o cumprimento a este edital.

8.10 O lixo gerado pelos permissionários deverá ser recolhido diariamente e acondicionados em sacos de plástico para ser depositado ao final de cada dia de evento, nas lixeiras do Município.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

**Edital SETEC N° 003/2023**

8.11 Respeitar o local demarcado para a instalação do **FOOD TRUCKS E FOOD BIKES**., os permissionários poderão utilizar mesas e cadeiras de madeira apenas no espaço demarcado, não podendo utilizar as calçadas.

8.12 Responsabilizar-se, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelo custo de seu remanejamento, quando for o caso;

8.13 É terminantemente proibido a qualquer interessado, interferir na rede de energia, seja por qual motivo for. No caso de algum problema ou dúvida em relação à rede de energia, deve-se procurar o responsável da comissão;

8.14 É terminantemente proibido a qualquer interessado colocar quaisquer tipo de sonorização na **FOOD TRUCKS E FOOD BIKES**.

8.16 No caso do **FOOD TRUCKS E FOOD BIKES** é de responsabilidade do Permissionário habilitado, providencia-lo, bem como, sua instalação antes da realização.

8.17 Respeitar o local demarcado para a instalação do **FOOD TRUCKS E FOOD BIKES**, os permissionários deverão utilizar mesas e cadeiras de madeira, sendo no máximo 5 mesas e 20 cadeiras (não serão aceitas cadeiras e mesas plásticas)..

**9. Das Proibições:**

O INTERESSADO não poderá:

9.1 Alienar, ceder, trocar, emprestar, sublocar ou utilizar para outra finalidade o espaço permitido, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, representado pela comissão e por escrito, bem como iniciar as atividades comerciais no local da permissão sem observar as normas do presente edital;

9.2 Apregoar mercadoria em voz alta;

9.3 Ocupar espaço maior do que o que lhe foi autorizado/permitido;

9.4 Lançar, na área ou nos arredores das **FOOD TRUCKS E FOOD BIKES**, detrito, gordura, água servida ou lixo de qualquer natureza, bem como desrespeitar norma de direito urbanístico ou ambiental;

9.5 Vender, expor ou acondicionar material fora da estrutura autorizada (engradados, isopor, caixa térmica etc..) fora das especificações de **FOOD TRUCKS E FOOD BIKES**.

9.6 Os participantes habilitados do presente Edital não poderá participar dos demais Editais previstos para a 5ª Esquina da Cultura – 2023



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

**Edital SETEC N° 003/2023**

9.7 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão deste Edital.

**10. Das Multas e Penalidades:**

10.1 O descumprimento de qualquer dispositivo do presente edital, implicará em multa, independentemente de prévia notificação, no valor correspondente a 02 (duas) vezes a **taxa de licenciamento** para o evento, podendo ser cumulada em caso de duas ou mais infrações e/ou reincidência.

10.1.1 O permissionário será, ainda, avaliado negativamente, com impedimento de participação em próximos eventos realizados pela municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos.

Guarapari/ES, 21 de Junho de 2023.

**Helione Bacovis Lobo Leite**  
**Secretária Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura**





MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

**Edital SETEC N° 003/2023**  
**ANEXO I**

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Selecione qual categoria deseja concorrer:

- 1 - ( ) Food Truck – Alimentação
- 2 - ( ) Food Truck Drinks – Bebidas tipo Drink
- 3 - ( ) Food Truck – Doce
- 4 - ( ) Food Bike – Doce

Qual produto comercializado:
Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
CPF:
RG:
Indicação de necessidade de carga elétrica:

DOCUMENTOS ENTREGUES

Cópia do Documento de CNPJ e Contrato Social;	
Cópia da Identidade e CPF do responsável;	
Comprovante de residência no Município;	
Cópia do documento de veículo automotor utilizado;	
Foto do Veículo atualizada (2023) internas e externas no formato JPG ou PNG;	
Certidão negativa de débitos junto a Fazenda Pública Municipal.	
Cópia do protocolo ou Alvará da Vigilância Sanitária	

---

Funcionário SETEC

---

Proponente



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

**Edital SETEC N° 003/2023**

ANEXO II

TPU N° \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**MINUTA - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO TEMPORÁRIO**

O MUNICÍPIO DE GUARAPARI - ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100, Jardim Boa Vista, Guarapari - ES, CNPJ nº 27.165.190/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**, brasileiro, portador do RG nº 512.902- ES e inscrito no CPF sob nº 558.693.787-53, doravante denominado PERMITENTE e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo XXXXXXXXXXXXX, CPF XXX.XXX.XXX-XX, Identidade nº XXXXXXXX – XXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado PERMISSONÁRIO(A), ajustam e convencionam as obrigações e compromissos que neste ato assumem em conformidade Processo Administrativo nº 15705/2023, referente ao edital nº 003/2023, mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a Permissão de uso temporário do espaço público para comercialização de alimentos e bebidas tipo drink por **FOOD TRUCKS E FOOD BIKE**, no evento **5 Esquina da Cultura de Guarapari – 2023** sendo o espaço cabível ao permissionário, o que será indicado de acordo com a classificação conforme o edital nº 003/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1 - O prazo do presente Termo de Autorização de uso temporário do espaço público, será nos dias **21/22 e 28/29 de Julho de 2023**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSONÁRIO**

3.1 A exploração das atividades supramencionadas não gera para o município de Guarapari qualquer compromisso relacionado com a contratação de serviços típicos.

3.2 É de responsabilidade exclusiva e integral do autorizado a utilização de pessoal para exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos a Administração Municipal.

3.3 Os requerentes habilitados responderão, civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, assim como por danos ou prejuízos causados a terceiros.

3.4 Não suspender suas atividades durante o horário do funcionamento.

3.5 Zelar pela área objeto de Autorização, inclusive mantendo a limpeza do local.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

## Edital SETEC N° 003/2023

3.6 Comunicar de imediato aos organizadores, qualquer situação que impeça o funcionamento das **FOOD TRUCKS E FOOD BIKES**.

3.7 O serviço de seguranças, instalação elétrica, água e vigias noturnos serão de inteira responsabilidade do autorizado.

3.8 No caso de desistência após o início do evento, por qualquer que seja o motivo, o espaço poderá ser cedido ao classificado na lista de suplente, não havendo devolução integral nem parcial da taxa recolhida.

3.9. Permitir ao MUNICÍPIO, quando este julgar necessário, a inspeção do espaço objeto do presente instrumento, bem como avaliar o cumprimento a este edital.

3.10 O lixo gerado pelos permissionários deverá ser recolhido diariamente e acondicionados em sacos de plástico para ser depositado ao final de cada dia de evento, nas lixeiras do Município.

3.11 Respeitar o local demarcado para a instalação do **FOOD TRUCKS E FOOD BIKES**., os permissionários poderão utilizar mesas e cadeiras de madeira apenas no espaço demarcado, não podendo utilizar as calçadas.

3.12 Responsabilizar-se, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelo custo de seu remanejamento, quando for o caso;

3.13 É terminantemente proibido a qualquer interessado, interferir na rede de energia, seja por qual motivo for. No caso de algum problema ou dúvida em relação à rede de energia, deve-se procurar o responsável da comissão;

3.14 É terminantemente proibido a qualquer interessado colocar quaisquer tipo de sonorização na **FOOD TRUCKS E FOOD BIKES**.

3.16 No caso do **FOOD TRUCKS E FOOD BIKES** é de responsabilidade do Permissionário habilitado, providencia-lo, bem como, sua instalação antes da realização.

3.17 Respeitar o local demarcado para a instalação do **FOOD TRUCKS E FOOD BIKES**, os permissionários deverão utilizar mesas e cadeiras de madeira, sendo no máximo 5 mesas e 20 cadeiras (não serão aceitas cadeiras e mesas plásticas)..

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

4.1. Autorizar o uso de área pública, desde que cumpridas as obrigações elencadas na cláusula terceira deste Termo de permissão de Uso.

4.2. Definir e orientar quanto ao espaço definido.

4.3. Disponibilizar ponto de energia elétrica.

### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRAPARTIDA

5.1. O PERMISSIÓNIÁRIO deverá apresentar a comprovação do pagamento da taxa de licenciamento (DAM), na Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura, sob pena de não participação do projeto. O não pagamento acarretará de forma automática o cancelamento da permissão.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

**Edital SETEC N° 003/2023**

a) Food Truck R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)

b) Food Bike: R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)

5.2. A taxa de licenciamento discriminada acima deverá ser paga em parcela única e será emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, e a guia será entregue aos classificados na Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura - SETEC.

5.3. Somente os selecionados poderão exercer a atividade credenciada, sendo vedada a locação, a sublocação, a venda ou cessão do direito a qualquer título.

5.4. O Permissionário se compromete a realizar o pagamento do DAM antes do início projeto, o não pagamento acarretará de forma automática o cancelamento da permissão.

5.5. No caso de desistência, não haverá devolução da taxa, nem a possibilidade de ocupação por terceiros.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS**

6.1. Todos os tributos, obrigações trabalhistas, encargos sociais, danos sociais, danos materiais e pessoais que incidem ou vierem a incidir sobre o objeto deste INSTRUMENTO correrão por conta exclusiva do Permissionário.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. Fica assegurado ao PERMITENTE, por meio da Secretaria Municipal De Turismo, Empreendedorismo E Cultura, à prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e fiscalização sobre os serviços objeto do presente Termo de Autorização de Uso, diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados.

7.2. A execução deste Termo de Permissão de Uso será acompanhada pela comissão deste Edital 004/2022, com representantes da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, consolidada.

7.4. Fica acordado que a Fiscalização não terá qualquer poder para eximir o Permissionário de quaisquer obrigações previstas neste Instrumento;

7.5. Fica o Permissionário obrigado a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização do projeto, facilitando o livre acesso aos espaços.

**CLÁUSULA OITAVA - DA NÃO REALIZAÇÃO DO PROJETO**

8.1. A não realização do projeto, por motivos alheios à vontade do Permissionário, tais como, corte de energia na região, dentre outras que justifiquem o seu cancelamento, implicará na rescisão deste Termo de Permissão de Uso, sem qualquer tipo de ônus para o Município de Guarapari, conforme preceitua o art. 77, caput, e art. 78, incisos I, II e III todos da Lei 8666/93, consolidada.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

**Edital SETEC N° 003/2023**

**CLÁUSULA NONA- DO FORO**

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarapari - Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas do presente Termo de Autorização de Uso.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Guarapari, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES  
PREFEITO MUNICIPAL  
PERMITENTE

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
PERMISSIONÁRIO